www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 05 de março de 2020 | Edição nº 1210 | Página 1 de 49

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	7
Secretaria de Governo e Comunicação Social	36
Editais	36
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	36
Sessão Ordinária	36
Leitura - Projetos de Lei	36
Ordem do Dia - Atas	45
Ordem do Dia - Requerimentos	49

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.387, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte da área de terras designada "Área B1 e B2" (destacada do Sítio Cruz Grande), Bairro Santo Antônio, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.247 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S/A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando por fim, o que mais consta no procedimento administrativo nº 007352/2019 e as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte da área de terras designada "Área B1 e B2" (destacada do Sítio Cruz Grande), Bairro Santo Antônio, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.247 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S/A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

"Parte da área de terras designada "Área B1 e B2" (destacada do Sítio Cruz Grande), Bairro Santo Antônio, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 2.247 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 13.792,19 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.443.113,35, E= 298.141,69, segue por 45,48 m com azimute de 056° 32' 00.30" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento 101 com coordenadas N= 7.443.138,43, E= 298.179,64, segue por 39,44 m com azimute de 106° 55' 26.49" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.443.126,95, E= 298.217,37, segue por 55,79 m com azimute de 081° 55' 14.97" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento C-100 com coordenadas N= 7.443.134,79, E= 298.272,61, segue por 15,5 m com raio de 10,70 até o final do segmento C-100, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.147,88, E= 298.278,06, segue por 19,43 m com azimute de 341° 06' 50.73" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.166,27, E= 298.271,77, segue por 45,15 m com raio de 107,80 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N= 7.443.210,76, E= 298.266,40, segue por 113,68 m com azimute de 005° 06' 31.32" até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N= 7.443.323,99, E= 298.276,52, segue por 9,44 m com raio

de 83,80 até o final do segmento C-102, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.333,32, E= 298.277,89, segue por 3,7 m com azimute de 065° 05' 39.96" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.443.334,88, E= 298.281,24, segue por 125,77 m com azimute de 181° 19' 08.48" até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento C-103 com coordenadas N= 7.443.209,15, E= 298.278,35, segue por 24,36 m com raio de 107,34 até o final do segmento C-103, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N= 7.443.184,96, E= 298.280,84, segue por 100,91 m com azimute de 158° 15' 53.05" até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N= 7.443.091,23, E= 298.318,21, segue por 1,52 m com azimute de 163° 10' 27.00" até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N= 7.443.089,78, E= 298.318,65, segue por 28,42 m com azimute de 245° 05' 29.51" até o final do segmento 113, onde se inicia o segmento 114 com coordenadas N= 7.443.077,80, E= 298.292,87, segue por 41,48 m com azimute de 237° 41' 44.64" até o final do segmento 114, onde se inicia o segmento 115 com coordenadas N= 7.443.055,64, E= 298.257,81, segue por 62,33 m com azimute de 246° 10' 53.53" até o final do segmento 115, onde se inicia o segmento 116 com coordenadas N= 7.443.030,47, E= 298.200,78, segue por 12,7 m com azimute de 274° 04' 38.56" até o final do segmento 116, onde se inicia o segmento 117 com coordenadas N= 7.443.031,37, E= 298.188,12, segue por 15,11 m com azimute de 334° 05' 19.88" até o final do segmento 117, onde se inicia o segmento 118 com coordenadas N= 7.443.044,96, E= 298.181,52, segue por 18,64 m com azimute de 357° 42' 26.50" até o final do segmento 118, onde se inicia o segmento 119 com coordenadas N= 7.443.063,58, E= 298.180,77, segue por 49,05 m com azimute de 325° 54' 09.26" até o final do segmento 119, onde se inicia o segmento 120 com coordenadas N= 7.443.104,20, E= 298.153,27, segue por 14,76 m com azimute de 308° 18' 48.71" até o final do segmento 120, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100 , fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de fevereiro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2020.

RORIGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5388, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do terreno designado como "Área 2", destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 27.618, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de SVJ Participações LTDA – EPP., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando por fim, o que mais consta no procedimento administrativo nº 009202/2019 e as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública de parte do terreno designado como "Área 2", destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 27.618, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de SVJ Participações LTDA – EPP., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

"Parte do terreno designado como "Área 2", destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 27.618, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 2.350,39m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N=7.444.864,72, E=296.792,80, segue por 25,94m com azimute de 003° 18' 57.64" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento C-100 com coordenadas N=7.444.890,62, E=296.794,30, segue por 42,78m com raio de112,00 até o final do segmento C-100, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N=7.444.932,76, E=296.788,66, segue por 18,5m com azimute de 339° 52' 02.85" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N=7.444.950,14, E=296.782,29, segue por 8,37m com raio de 46,25 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N=7.444.958,15, E=296.779,91, segue por 38,08m com azimute de 348° 40' 18.41" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N=7.444.995,49, E=296.772,43, segue por 4,65m com azimute de 101° 55' 29.00"até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N=7.444.994,53, E=296.776,98, segue por 55,7m com azimute de 156° 49' 28.00"até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N=7.444.943,32, E=296.798,90, segue por 7,87m com raio de160,00até o final do segmento C-102, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N=7.444.936,17, E=296.802,18, segue por 22,97m com azimute de 154° 20' 21.00" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento C-103 com coordenadas N=7.444.915,46, E=296.812,12, segue por 35,91m com raio de 65,00 até o final do segmento C-103, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N=7.444.880,53, E=296.818,18, segue por 32,19m com azimute de 186° 04' 47.81"até o final do segmento 110, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N=7.444.848,52, E=296.814,77, segue por 0,65m com azimute de 286° 16' 32.00"até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N=7.444.848,70, E=296.814,14, segue por 9,95m com azimute de 297° 48' 46.00"até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N=7.444.853,34, E=296.805,34, segue por 16,94m com azimute de 312° 12' 29.00" até o final do segmento 113, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100, fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de fevereiro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

DECRETO Nº 5389, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da totalidade do terreno designada como "Área 3" a ser doada para a Prefeitura Municipal de Louveira, destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 27.619 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de SVJ Participações LTDA – EPP., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando, outrossim, que a desapropriação é modo originário de aquisição da propriedade e que não haverá prejuízo à municipalidade com a alteração da doação por desapropriação a valor ínfimo;

Considerando por fim, o que mais consta no procedimento administrativo nº 009203/2019 e as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a totalidade do terreno designada como "Área 3" a ser doada para a Prefeitura Municipal de Louveira, destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 27.619 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de SVJ Participações LTDA – EPP., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

"Totalidade do terreno designada como "Área 3" a ser doada para a Prefeitura Municipal de Louveira, destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 27.619 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – O terreno designada como "Área 3" A Ser Doada Para A Prefeitura Municipal de Louveira, destacada de maior porção da Chácara Nova América, do Núcleo Colonial Paulo Prado, situado no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira, a qual assim descreve: tem início no ponto 75, de coordenadas N 7.444.994,5343 m. e E 296.776,9718 m., localizado junto a divisa com a propriedade de GILBERTO PAGOTTI e ANA DE CAMARGO PAGOTTI (GLEBA "B1" - MAT. 50.537 - 1º C.R.I. DE JUNDIAÍ), deste, segue confrontando com a ÁREA "B1", acima mencionada, com azimute de 101º55'23" e distância de 1,40 m. até o ponto 48; deste, deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da AVENIDA É RICIERI CHIQUETO com azimute de 179º52'15" e distância de 1,60 m. até o ponto, 49; deste, segue com azimute de 157º28'09" e distância de 8,73 m. até o ponto 50; deste, segue com azimute de 126º17'10" e distância de 20,29 m. até o ponto 51; deste, segue confrontando com a RUA-3 DO LOTEAMENTO JARDIM EMÍLIA (MAT. 19.562 - S.R.I DE VINHEDO) com azimute de 126º17'10" e distância de 2,78m. até o ponto 64; deste, deflete à direta e segue confrontando com a Área 1 da propriedade de SVJ - PARTICIPAÇÕES LTDA -

EPP (CHÁCARA NOVA AMÉRICA - MAT. 2.073 - S.R.I DE VINHEDO) com azimute 157º09'28" e distância de 24,89 m. até o ponto 65; deste, segue em curva a esquerda com angulo central de 2º49'07", raio de 148,00 m. e desenvolvimento de 7,28 m. até o ponto 66; deste, segue com azimute de 154º20'21" e distância de 22,97 m. até o ponto 67; deste, segue em curva a direita com angulo central de 31º39'15", raio de 77,00 m. e desenvolvimento de 42,54 m. até o ponto 68; deste, segue com azimute de 185º 59'36" e distância de 34,35 m. até o ponto 69; localizado junto ao Córrego do Jacinto: deste deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de PAULO BERTOLINI e NEIDE DE BARROS SILVEIRA BERTOLINI (GLEBA "C" - MAT. 34 784 - 1º ORI DE JUNDIAÍ com azimute de 286º16'32" e distância de 12,20 m. até o ponto 70; localizado junto ao Córrego do Jacinto; deste deflete à direita e segue confrontando com a Área 2 de propriedade de SVJ – PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP (CHÁCARA NOVA AMÉRICA - MAT. 2.073 - S.R. DE VINHEDO) com azimute 5º59'36" e distância de 32,17 m. até o ponto 71; deste, segue em curva a esquerda com angulo central de 31º39'15", raio de 65,00 m. e desenvolvimento de 35,91 m. até o ponto 72; deste, segue com azimute de 334º20'21" e distância de 22,97 m. até o ponto 73; deste, segue em curva a esquerda com angulo central de 2º49'07", raio de 160,00 m. e desenvolvimento de 7,87 m. até o ponto 74; deste, segue com azimute de 336º4928' e distância de 55,70 m. até o ponto 75, de coordenadas N 7.444.994,5343 m. e E 296.776,9718 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 1.667,08 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de fevereiro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO MENSAL DE INVESTIMENTOS - F.P.M.L.
MÊS DE SETEMBRO/19

BANCO DO BRASIL S.A.

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
27.838.562,26	-	-	172.417,95	28.010.980,21	0,6193%	5,1171%
Quantidade de cotas:		10.774.396,46	Valor da cota (30/09/19):			2,599773

BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
15.759.214,26	-	-	71.011,28	15.830.225,54	0,4506%	4,5521%
Quantidade de cotas:		7.122.560,072	Valor da cota (30/09/19):			2,222547

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.327.457,96	-	-	119.843,10	8.447.301,06	1,4391%	10,3218%
Quantidade de cotas:		3.892.393,0708	Valor da cota (30/09/19):			2,170208

BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
4.677.433,90	-	-	17.418,30	4.694.852,20	0,3723%	3,8155%
Quantidade de cotas:		2.278.878,926	Valor da cota (30/09/19):			2,060159

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
15.051.452,86	-	-	258.937,00	15.310.389,86	1,7203%	10,0954%
Quantidade de cotas:		819.569,473	Valor da cota (30/09/19):			18,681015

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL					
SETEMBRO/19	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	71.654.121,24	-	-	639.627,63	72.293.748,87

BANCO BRADESCO S.A.

FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
991.875,40	-	-	4.392,90	996.268,30	0,4429%	4,4533%
Quantidade de cotas:		299.554,1231	Valor da cota (30/09/19):			3,325837

FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.222.236,30	-	-	76.653,41	5.298.889,71	1,4678%	10,7736%
Quantidade de cotas:		1.280.459,3804	Valor da cota (30/09/19):			4,138272

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
28.721.684,58	1.641.573,13	967.705,39	182.730,17	29.578.282,49	0,6212%	5,0996%
Quantidade de cotas:		12.039.555,894	Valor da cota (30/09/19):			2,456759

FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.364.455,82	-	-	6.233,73	1.370.689,55	0,4569%	4,6159%
Quantidade de cotas:		115.271,7810	Valor da cota (30/09/19):			11,890938

FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
11.894.138,52	-	-	209.103,10	12.103.241,62	1,7580%	10,1291%
Quantidade de cotas:		6.524.624,085	Valor da cota (30/09/19):			1,855010

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO BRADESCO S.A.					
SETEMBRO/19	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	48.194.390,62	1.641.573,13	967.705,39	479.113,31	49.347.371,67

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 53-7)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
18.989.695,09	-	-	326.646,18	19.316.341,27	1,7201%	10,0823%
Quantidade de cotas:		6.608.258,015	Valor da cota (30/09/19):			2,923061

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
29.996.067,21	-	-	146.031,16	30.142.098,37	0,4868%	4,6534%
Quantidade de cotas:		7.717.123,947	Valor da cota (30/09/19):			3,905872

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
42.659.305,24	681.438,69	92.890,50	268.893,04	43.516.746,47	0,6268%	5,1542%
Quantidade de cotas:		17.487.954,62	Valor da cota (30/09/19):			2,488384

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
11.311.040,01	-	-	161.118,89	11.472.158,90	1,4244%	8,5813%
Quantidade de cotas:		5.294.216,221	Valor da cota (30/09/19):			2,166923

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.222.021,83	-	-	104.167,44	7.326.189,27	1,4424%	10,2939%
Quantidade de cotas:		2.624.790,503	Valor da cota (30/09/19):			2,791152

FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
586.306,11	-	-	12.419,84	598.725,95	2,1183%	14,3772%
Quantidade de cotas:		429.291,78018	Valor da cota (30/09/19):			1,394683

FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP						
Limites de Alocação:		Até 10% - P.L. do R.P.P.S. Até 5 % - P.L. do F.I.		Segmento Multimercado	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 8º, inciso III			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
709.655,68	-	-	10.728,92	720.384,60	1,5118%	13,7970%
Quantidade de cotas:		223.193,60772	Valor da cota (30/09/19):			3,227622

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 53-7)					
SETEMBRO/19	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	111.474.091,17	681.438,69	92.890,50	1.030.005,47	113.092.644,83

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.611.121,96	-	-	130.920,68	7.742.042,64	1,7201%	10,0823%
Quantidade de cotas:		2.648.607,968	Valor da cota (30/09/19):			2,923061

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
423.076,18	-	-	2.059,68	425.135,86	0,4868%	4,6534%
Quantidade de cotas:		108.845,313	Valor da cota (30/09/19):			3,905872

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
10.776.756,08	-	402.724,45	65.822,56	10.439.854,19	0,6268%	5,1542%
Quantidade de cotas:		4.195.435,34	Valor da cota (30/09/19):			2,488384

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
6.915.272,77	-	-	98.503,85	7.013.776,62	1,4244%	8,5813%
Quantidade de cotas:		3.236.744,739	Valor da cota (30/09/19):			2,166923

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.604.720,35	-	-	51.992,99	3.656.713,34	1,4424%	10,2939%
Quantidade de cotas:		1.310.108,996	Valor da cota (30/09/19):			2,791152

FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
586.306,11	-	-	12.419,84	598.725,95	2,1183%	14,3772%
Quantidade de cotas:		429.291,780	Valor da cota (30/09/19):			1,394683

FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP						
Limites de Alocação:		Até 10% - P.L. do R.P.P.S. Até 5 % - P.L. do F.I.		Segmento Multimercado	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 8º, inciso III			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
594.355,44	-	-	8.985,76	603.341,20	1,5118%	13,7970%
Quantidade de cotas:		186.930,563	Valor da cota (30/09/19):			3,227622

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 54-5)					
SETEMBRO/19	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	30.511.608,89	-	402.724,45	370.705,36	30.479.589,80

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
SETEMBRO/19	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	141.985.700,06	681.438,69	495.614,95	1.400.710,83	143.572.234,63

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO ITAÚ S.A.

ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.554.791,20	-	-	130.078,12	7.684.869,32	1,7218%	10,0500%
Quantidade de cotas:	242.285,23971	Valor da cota (30/09/19):			31,71827	

ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
2.556.502,45	-	-	36.309,33	2.592.811,78	1,4203%	9,7400%
Quantidade de cotas:	86.726,06334	Valor da cota (30/09/19):			29,89657	

ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
4.798.548,14	-	-	21.748,44	4.820.296,58	0,4532%	4,5500%
Quantidade de cotas:	102.418,4029	Valor da cota (30/09/19):			47,06475	

ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA + 6	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
11.469.780,17	-	-	89.777,70	11.559.557,87	0,7827%	10,5900%
Quantidade de cotas:	667.492,2416	Valor da cota (30/09/19):			17,31789	

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
17.016.121,25	-	-	110.806,43	17.126.927,68	0,6512%	5,1300%
Quantidade de cotas:		531.863,8225	Valor da cota (30/09/19):			32,20172

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO ITAÚ S.A.					
SETEMBRO/19	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	43.395.743,21	-	-	388.720,02	43.784.463,23

9

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS MÊS DE SETEMBRO/19				
	Fundo de Investimento		Saldo (R$) 30/09/2019	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC		28.010.980,21	9,0651%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC		15.830.225,54	5,1231%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP		8.447.301,06	2,7338%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC		4.694.852,20	1,5194%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC		15.310.389,86	4,9549%
	TOTAL		**72.293.748,87**	**23,3962%**
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO		996.268,30	0,3224%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL		5.298.889,71	1,7149%
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM		1.370.689,55	0,4436%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP		29.578.282,49	9,5723%
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5		12.103.241,62	3,9169%
	TOTAL		**49.347.371,67**	**15,9701%**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	C/C 53-7	19.316.341,27	6,2513%
	FI BRASIL IMA-B 5 LP	C/C 54-5	7.742.042,64	2,5055%
			27.058.383,91	**8,7568%**
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	C/C 53-7	30.142.098,37	9,7548%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	C/C 54-5	425.135,86	0,1376%
			30.567.234,23	**9,8924%**
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	C/C 53-7	43.516.746,47	14,0832%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	C/C 54-5	10.439.854,19	3,3786%
			53.956.600,66	**17,4618%**
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	C/C 53-7	11.472.158,90	3,7127%
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	C/C 54-5	7.013.776,62	2,2698%
			18.485.935,52	**5,9825%**
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	C/C 53-7	7.326.189,27	2,3710%
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	C/C 54-5	3.656.713,34	1,1834%
			10.982.902,61	**3,5544%**
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	C/C 53-7	598.725,95	0,1938%
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	C/C 54-5	598.725,95	0,1938%
			1.197.451,90	**0,3875%**
	C ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO	C/C 53-7	720.384,60	0,2331%
	C ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO	C/C 54-5	603.341,20	0,1953%
			1.323.725,80	**0,4284%**
	TOTAL		**143.572.234,63**	**46,4638%**
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI		7.684.869,32	2,4870%
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI		2.592.811,78	0,8391%
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI		4.820.296,58	1,5600%
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI		11.559.557,87	3,7410%
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI		17.126.927,68	5,5427%
	TOTAL		**43.784.463,23**	**14,1698%**
TOTAL			**308.997.818,40**	**100,0000%**

10

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L. EM 30 DE SETEMBRO DE 2019				
Instituição Financeira		Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral Disponibilidades Financeiras
BANCO DO BRASIL		-	72.293.748,87	72.293.748,87
BRADESCO		20,00	49.347.371,67	49.347.391,67
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	-	113.092.644,83	113.092.644,83
	C/C nº 54-5	-	30.479.589,80	30.479.589,80
	TOTAL			143.572.234,63
BANCO ITAÚ		-	43.784.463,23	43.784.463,23
TOTAL		20,00	308.997.818,40	308.997.838,40

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10 E 4.604/17
MÊS DE SETEMBRO/19

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 30/09/2019	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÕES CMN 3.922/10 E 4604/17	VALOR DA COTA 30/09/2019	QUANTIDADE DE COTAS	SALDO ATUAL 30/09/2019
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	8.223.400.089,37	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,59977	10.774.396,46	28.010.980,21
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	3.076.678.877,76	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,22255	7.122.560,07	15.830.225,54
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	633.271.055,84	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,17021	3.892.393,07	8.447.301,06
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	4.532.246.367,34	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	18,68102	819.569,47	15.310.389,86
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	1.489.281.051,07	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,06016	2.278.878,93	4.694.852,20
	SALDO EM CONTA CORRENTE							-
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	340.058.034,73	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	3,32584	299.554,12	996.268,30
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	887.761.350,23	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	4,13827	1.280.459,38	5.298.889,71
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	798.353.352,24	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	1,85501	6.524.624,09	12.103.241,62
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	784.201.361,10	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,45676	12.039.555,89	29.578.282,49
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	5.933.067.948,78	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	11,89094	115.271,78	1.370.689,55
	SALDO EM CONTA CORRENTE							20,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	10.040.403.127,50	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,92306	9.256.865,98	27.058.383,91
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	11.445.572.813,24	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,48838	21.683.389,96	53.956.600,66
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	3.057.045.613,37	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	3,90587	7.825.969,26	30.567.234,23
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	8.745.766.983,49	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,16692	8.530.960,96	18.485.935,52
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	1.440.896.007,65	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,79115	3.934.899,50	10.982.902,61
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	8.195.196.996,57	Renda fixa	IPCA	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	1,39468	858.583,56	1.197.451,90
	FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	2.917.610.623,30	Multimercado	CDI	Artigo 8º, inciso III	3,22762	410.124,17	1.323.725,80
	SALDO EM CONTA CORRENTE							-
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.688.093.462,96	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	31,71827	242.285,24	7.684.869,32
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	220.453.712,07	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	29,89657	86.726,06	2.592.811,78
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	12.321.555.394,07	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	47,06475	102.418,40	4.820.296,58
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICF	5.159.078.114,65	Renda fixa	IPCA + 6	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	17,31789	667.492,24	11.559.557,87
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	197.480.115,00	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	32,20172	531.863,82	17.126.927,68
	SALDO EM CONTA CORRENTE							-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO INVESTIDO (R$)	30/09/2019	308.997.818,40
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	30/09/2019	308.997.838,40

12

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
RESOLUÇOES C.M.N. Nº 3.922/10 E 4.604/17
MÊS DE SETEMBRO/19

ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"			
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 15% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	28.010.980,21	9,065106	0,340625
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	8.447.301,06	2,733774	1,333916
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	15.310.389,86	4,954854	0,337810
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	29.578.282,49	9,572327	3,771771
FI BRASIL IMA-B 5 LP	27.058.383,91	8,756820	0,269495
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	53.956.600,66	17,461806	0,471419
FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	18.485.935,52	5,982546	0,211370
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	10.982.902,61	3,554363	0,762227
ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	7.684.869,32	2,487030	0,455240
ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	2.592.811,78	0,839104	1,176125
ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	17.126.927,68	5,542734	8,672735
TOTAL	**219.235.385,10**	**70,950464**	

ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"			
Alocação:	Até 40% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 15% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	15.830.225,54	5,123087	0,514523
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	4.694.852,20	1,519380	0,315243
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	996.268,30	0,322419	0,292970
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.370.689,55	0,443592	0,023103
FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	5.298.889,71	1,714863	0,596882
FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	12.103.241,62	3,916934	1,516026
FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	30.567.234,23	9,892379	0,999895
FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	1.197.451,90	0,387528	0,014612
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	11.559.557,87	3,740984	0,224062
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	4.820.296,58	1,559978	0,039121
TOTAL	**88.438.707,50**	**28,62114**	

13

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ARTIGO 8º, INCISO III			
Alocação:	Até 10% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 5% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	1.323.725,80	0,428393	0,045370201
TOTAL	**1.323.725,80**	**0,428393**	

	TOTAL ALOCADO (R$)	% do PL do RPPS
ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"	219.235.385,10	70,9505
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"	88.438.707,50	28,6211
ARTIGO 8º, INCISO III	1.323.725,80	0,4284
TOTAL	**308.997.818,40**	**100,00000**

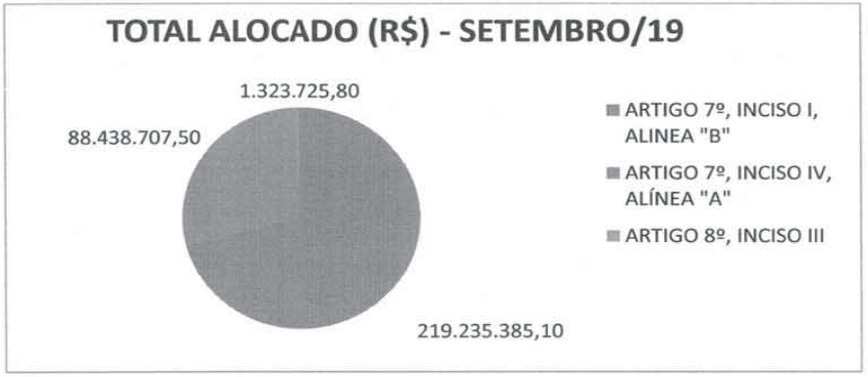

Nota explicativa: Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 3.922/10, que dispões sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

SETEMBRO/2019

INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)	LIMITE LEGAL	% ALOCADO PELO F.P.M.L.
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%	70,9505%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV, alínea a)	Até 40%	28,6211%
Fundos de Investimento - Multimercado (artigo 8º, inciso III)	Até 10%	0,4284%

14

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

COMPARATIVOS DE RENTABILIDADES, ÍNDICES E INDICADORES

MÊS DE SETEMBRO/19

RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO F.P.M.L. X ÍNDICES DE RENTABILIDADE

Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE RENTABILIDADE									
		Poupança	CDI	IBOVESPA	IMA Geral	IMA B	IMA B-5	IMA B-5+	IRFM	IRFM-1	IDKA IPCA 2A
Outubro/18	1,62%	0,37%	0,54%	10,19%	3,47%	7,14%	3,10%	10,66%	3,59%	0,92%	1,95%
Novembro/18	0,55%	0,37%	0,49%	2,38%	0,76%	0,90%	0,14%	1,52%	0,99%	0,54%	0,17%
Dezembro/18	0,92%	0,37%	0,49%	-1,81%	1,17%	1,65%	1,36%	1,88%	1,53%	0,56%	1,23%
Janeiro/19	1,09%	0,37%	0,54%	10,82%	1,91%	4,37%	1,54%	6,61%	1,39%	0,58%	1,28%
Fevereiro/19	0,54%	0,37%	0,49%	-1,86%	0,48%	0,55%	0,55%	0,55%	0,29%	0,47%	0,53%
Março/19	0,61%	0,37%	0,47%	-0,18%	0,56%	0,58%	0,78%	0,43%	0,59%	0,47%	0,66%
Abril/19	0,77%	0,37%	0,52%	0,98%	0,86%	1,51%	1,11%	1,79%	0,61%	0,50%	1,03%
Maio/19	1,07%	0,37%	0,54%	0,70%	1,84%	3,66%	1,39%	5,20%	1,77%	0,68%	1,37%
Junho/19	1,12%	0,37%	0,47%	4,06%	2,00%	3,73%	1,72%	5,06%	2,16%	0,58%	1,23%
Julho/19	0,89%	0,37%	0,57%	0,84%	0,97%	1,29%	0,97%	1,51%	1,09%	0,72%	1,02%
Agosto/19	0,48%	0,37%	0,50%	-0,67%	0,16%	-0,40%	0,04%	-0,77%	0,26%	0,53%	0,10%
Setembro/19	1,15%	0,34%	0,47%	3,57%	1,46%	2,86%	1,74%	3,73%	1,44%	0,64%	1,60%
No ano (2019)	**7,99%**	**3,36%**	**4,67%**	**19,18%**	**10,72%**	**19,55%**	**10,27%**	**26,55%**	**9,99%**	**5,31%**	**9,15%**
Últimos 12 meses	**11,35%**	**4,52%**	**6,28%**	**32,02%**	**16,78%**	**31,37%**	**15,40%**	**44,85%**	**16,83%**	**7,44%**	**12,85%**



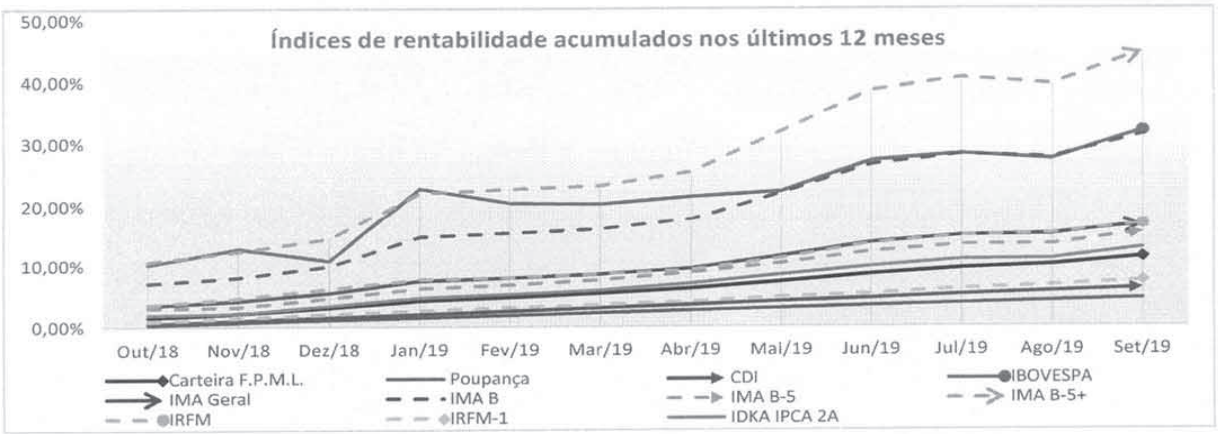

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RENTABILIDADE DA CARTEIRA x ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO					
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO			
		IPCA / IBGE	INPC / IBGE	IGP-M / FGV	IPC / FIPE
Outubro/2018	1,62%	0,45%	0,40%	0,89%	0,48%
Novembro/2018	0,55%	-0,21%	-0,25%	-0,49%	0,15%
Dezembro/2018	0,92%	0,15%	0,14%	-1,08%	0,09%
Janeiro/2019	1,09%	0,32%	0,36%	0,01%	0,58%
Fevereiro/2019	0,54%	0,43%	0,54%	0,88%	0,54%
Março/2019	0,61%	0,75%	0,77%	1,26%	0,51%
Abril/2019	0,77%	0,57%	0,60%	0,92%	0,29%
Maio/2019	1,07%	0,13%	0,15%	0,45%	-0,02%
Junho/2019	1,12%	0,01%	0,01%	0,80%	0,15%
Julho/2019	0,89%	0,19%	0,10%	0,40%	0,14%
Agosto/2019	0,48%	0,11%	0,12%	-0,67%	0,33%
Setembro/2019	1,15%	-0,04%	-0,05%	-0,01%	0,00%
No ano (2019)	**7,99%**	**2,49%**	**2,63%**	**4,10%**	**2,55%**
Últimos 12 meses	**11,35%**	**2,89%**	**2,92%**	**3,38%**	**3,29%**

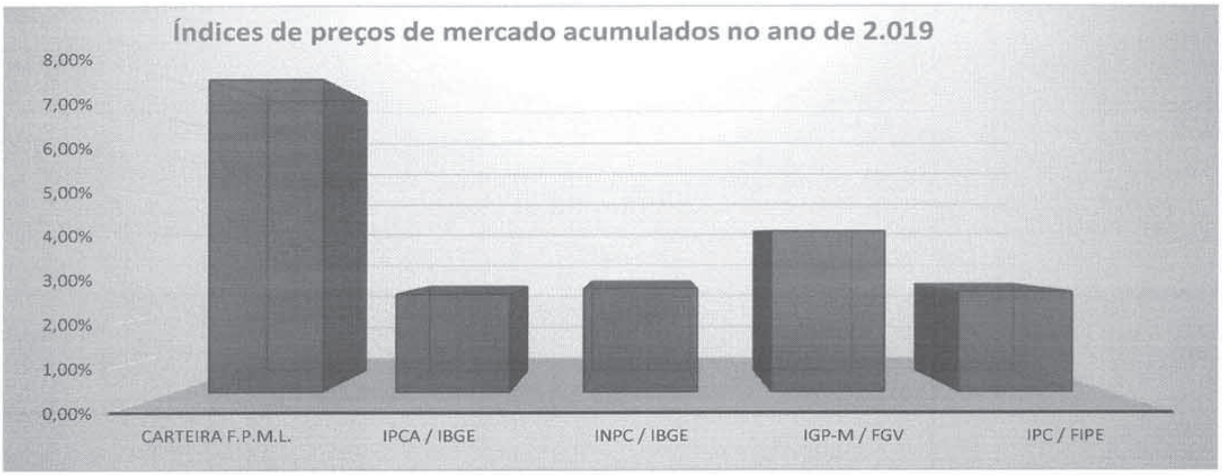

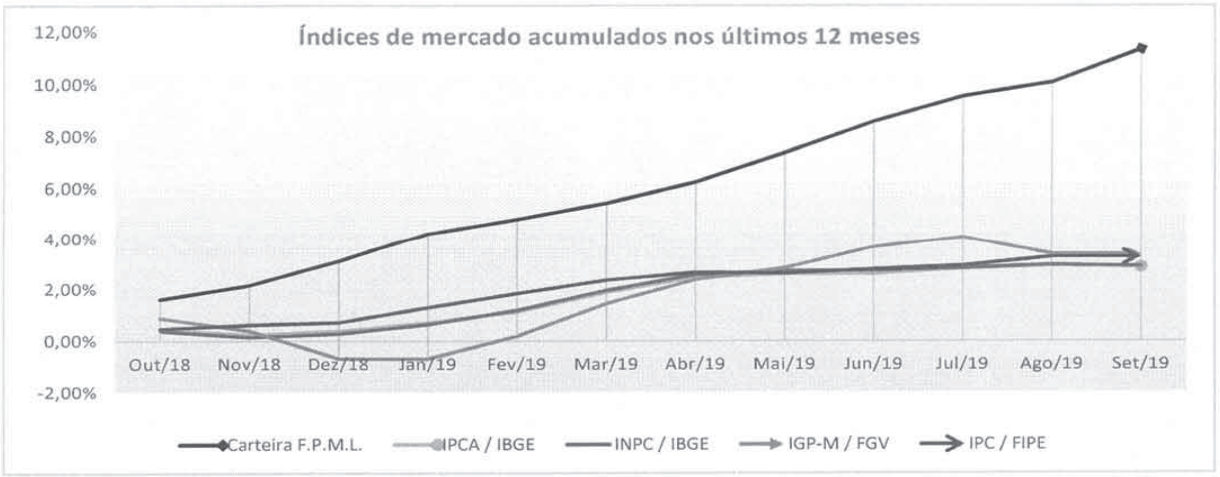

16

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RENTABILIDADE DA CARTEIRA X META ATUARIAL			
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	METAS ATUARIAIS IPCA + 6%	METAS ATUARIAIS INPC + 6%
Outubro/18	1,62%	0,95%	0,90%
Novembro/18	0,55%	0,29%	0,25%
Dezembro/18	0,92%	0,65%	0,64%
Janeiro/19	1,09%	0,82%	0,86%
Fevereiro/19	0,54%	0,93%	1,04%
Março/19	0,61%	1,25%	1,27%
Abril/19	0,77%	1,07%	1,10%
Maio/19	1,07%	0,63%	0,65%
Junho/19	1,12%	0,51%	0,51%
Julho/19	0,89%	0,69%	0,60%
Agosto/19	0,48%	0,61%	0,62%
Setembro/19	1,15%	0,46%	0,45%
No ano (2019)	**7,99%**	**6,99%**	**7,13%**
Últimos 12 meses	**11,35%**	**8,89%**	**8,92%**

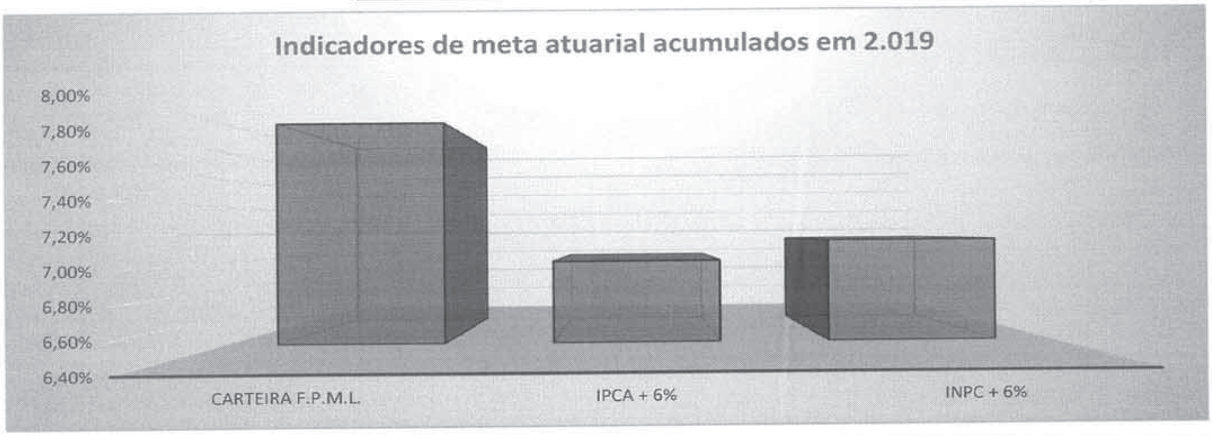

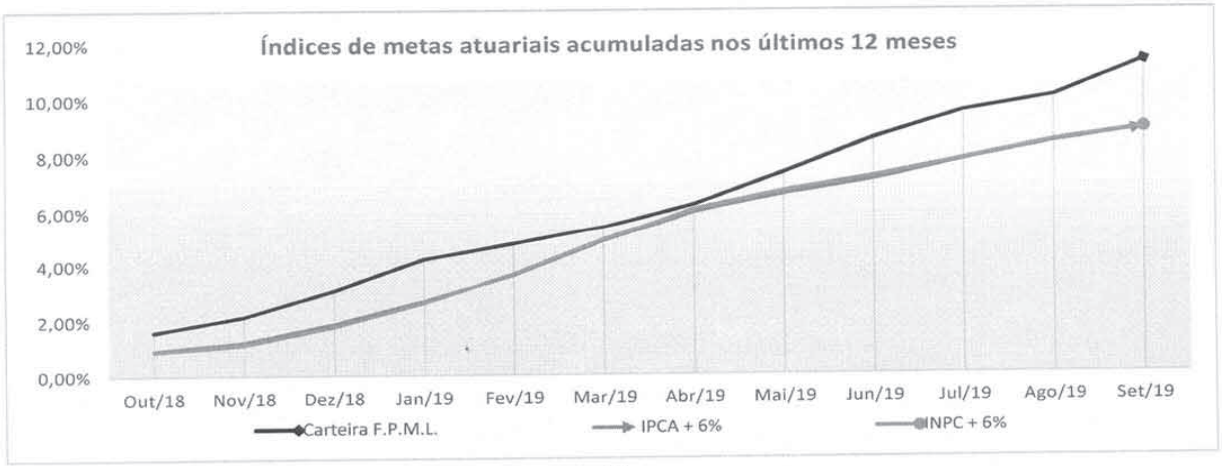

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - 2.019					
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL					
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial			
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	INPC + 6% a.a	% da Meta Atuarial
Janeiro/18	1,09%	0,82%	132,67%	0,86%	126,50%
Fevereiro/18	0,54%	0,93%	58,46%	1,04%	52,28%
Março/18	0,61%	1,25%	48,50%	1,27%	47,73%
Abril/18	0,77%	1,07%	72,18%	1,10%	70,21%
Maio/18	1,07%	0,63%	169,83%	0,65%	164,60%
Junho/18	1,12%	0,51%	219,69%	0,51%	219,69%
Julho/18	0,89%	0,69%	128,80%	0,60%	148,12%
Agosto/18	0,48%	0,61%	79,44%	0,62%	78,16%
Setembro/18	1,15%	0,46%	250,15%	0,45%	255,71%
Outubro/18					
Novembro/18					
Dezembro/18					
Total	**7,99%**	**6,99%**	114,34%	**7,13%**	112,09%

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - ÚLTIMOS 12 MESES					
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL					
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial			
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	INPC + 6% a.a	% da Meta Atuarial
Outubro/18	1,62%	0,95%	170,21%	0,90%	179,67%
Novembro/18	0,55%	0,29%	188,21%	0,25%	218,32%
Dezembro/18	0,92%	0,65%	141,80%	0,64%	144,02%
Janeiro/19	1,09%	0,82%	132,67%	0,86%	126,50%
Fevereiro/19	0,54%	0,93%	58,46%	1,04%	52,28%
Março/19	0,61%	1,25%	48,50%	1,27%	47,73%
Abril/19	0,77%	1,07%	72,18%	1,10%	70,21%
Maio/19	1,07%	0,63%	169,83%	0,65%	164,60%
Junho/19	1,12%	0,51%	219,69%	0,51%	219,69%
Julho/19	0,89%	0,69%	128,80%	0,60%	148,12%
Agosto/19	0,48%	0,61%	79,44%	0,62%	78,16%
Setembro/19	1,15%	0,46%	250,15%	0,45%	255,71%
Total	**11,35%**	**8,89%**	127,72%	**8,92%**	127,29%

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - F.P.M.L.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL MENSAL	
MÊS	SALDO NO MÊS (R$)
OUTUBRO/18	273.455.710,40
NOVEMBRO/18	275.976.803,68
DEZEMBRO/18	280.133.710,65
JANEIRO/19	284.487.889,41
FEVEREIRO/19	286.826.806,68
MARÇO/19	289.350.811,69
ABRIL/19	292.335.273,77
MAIO/19	296.076.714,46
JUNHO/19	300.046.375,76
JULHO/19	303.299.163,88
AGOSTO/19	305.229.955,13
SETEMBRO/19	308.997.838,40

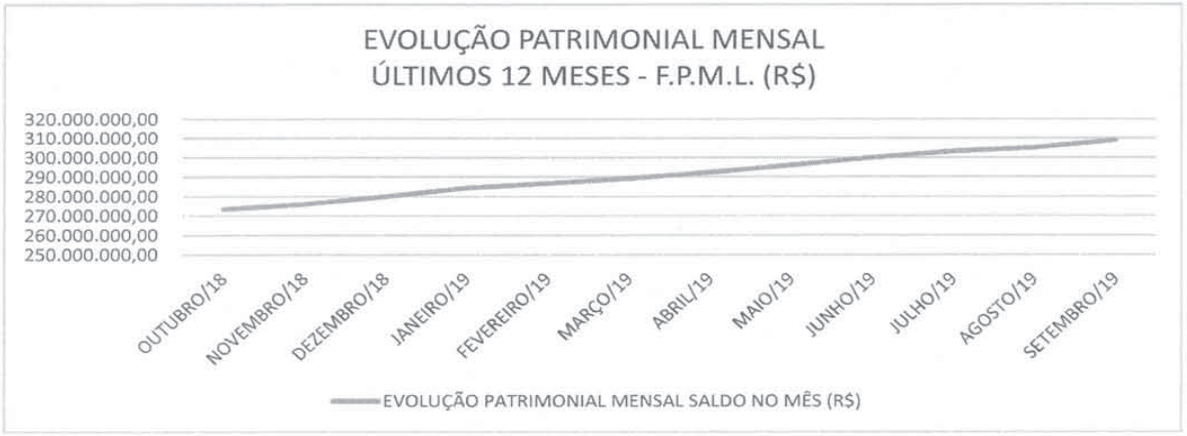

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL ANUAL	
EXERCÍCIO	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO (R$)
2.015	158.265.020,27
2.016	202.397.525,67
2.017	244.549.633,38
2.018	280.133.710,65
2.019(*)	308.997.838,40

(*) O saldo do exercício de 2.019, refere-se ao mês de Setembro/19.

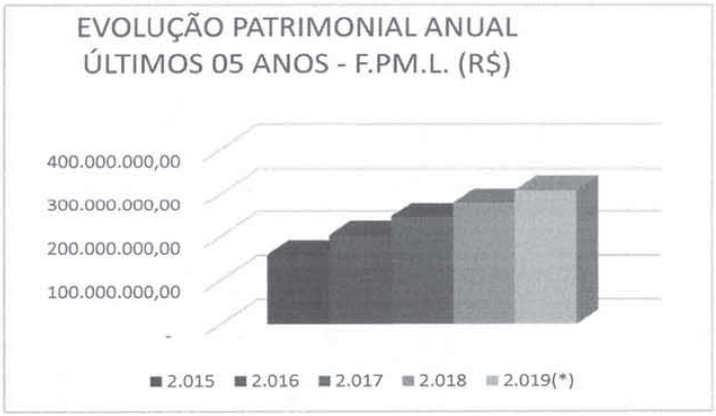

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L. MÊS DE SETEMBRO/19					
Instituição Financeira	Saldo Anterior (30/08/19)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (30/09/19)
BANCO DO BRASIL	71.654.121,24	-	-	639.627,63	72.293.748,87
BRADESCO	48.194.390,62	1.641.573,13	967.705,39	479.113,31	49.347.371,67
C.E.F.	141.985.700,06	681.438,69	495.614,95	1.400.710,83	143.572.234,63
BANCO ITAÚ	43.395.743,21	-	-	388.720,02	43.784.463,23
TOTAL	305.229.955,13	2.323.011,82	1.463.320,34	2.908.171,79	308.997.818,40

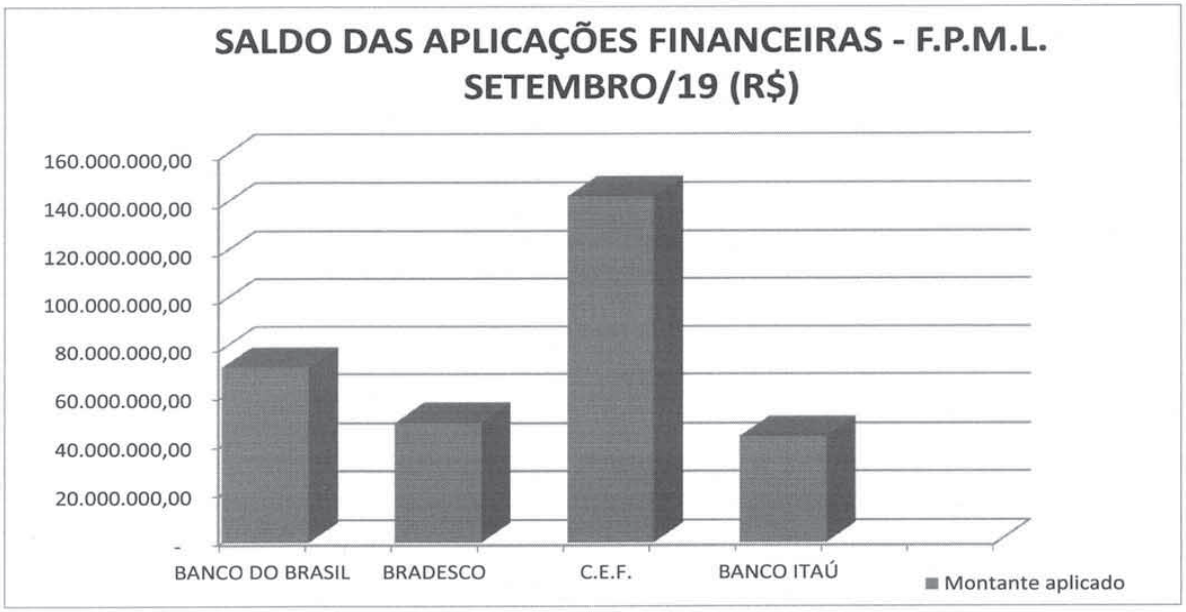

Louveira, 25 de outubro de 2.019

Rita Celeste Dias Chamani
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo
Membro

20

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ANÁLISE DAS RENTABILIDADES FINANCEIRAS
PERÍODO: JULHO/19 À SETEMBRO/19

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,70%	0,72%	97,22%
Ago/19	0,52%	0,55%	94,55%
Set/19	0,62%	0,64%	96,88%
Total	**1,85%**	**1,92%**	**96,31%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF Perfil FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,55%	0,57%	96,71%
Ago/19	0,49%	0,50%	98,22%
Set/19	0,45%	0,46%	97,16%
Total	**1,50%**	**1,54%**	**97,37%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral EX-C
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-Geral EX-C**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,94%	0,95%	98,95%
Ago/19	0,14%	0,17%	82,35%
Set/19	1,44%	1,46%	98,63%
Total	**2,54%**	**2,60%**	**97,65%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,97%	0,97%	99,15%
Ago/19	0,03%	0,05%	68,50%
Set/19	1,72%	1,74%	98,90%
Total	**2,74%**	**2,78%**	**98,53%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF Fluxo FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,47%	0,57%	82,12%
Ago/19	0,41%	0,50%	81,12%
Set/19	0,37%	0,46%	80,28%
Total	**1,26%**	**1,54%**	**81,62%**

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	**Conta:**	42500-1
Fundo:	Bradesco FI RF Maxi Poder Público		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,54%	0,57%	95,74%
Ago/19	0,48%	0,50%	95,14%
Set/19	0,44%	0,46%	95,11%
Total	**1,47%**	**1,54%**	**95,40%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	**Conta:**	42500-1
Fundo:	Bradesco FI RF IMA-Geral		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-Geral**	**% do Benchmark**
Jul/19	1,00%	0,97%	103,09%
Ago/19	0,05%	0,16%	31,25%
Set/19	1,47%	1,46%	100,68%
Total	**2,54%**	**2,61%**	**97,23%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	**Conta:**	42500-1
Fundo:	Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,96%	0,97%	98,97%
Ago/19	0,01%	0,05%	20,00%
Set/19	1,76%	1,74%	101,15%
Total	**2,75%**	**2,78%**	**98,88%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	**Conta:**	42500-1
Fundo:	Bradesco FI RF IRF-M1 TP		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,69%	0,72%	95,83%
Ago/19	0,52%	0,55%	94,55%
Set/19	0,62%	0,64%	96,88%
Total	**1,84%**	**1,92%**	**95,79%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	**Conta:**	42500-1
Fundo:	Bradesco FI Referenciado DI Premium		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,56%	0,57%	98,82%
Ago/19	0,50%	0,50%	98,76%
Set/19	0,46%	0,46%	98,12%
Total	**1,53%**	**1,54%**	**99,34%**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jul/19	0,95%	0,97%	97,24%
Ago/19	0,04%	0,05%	70,14%
Set/19	1,72%	1,74%	98,89%
Total	**2,72%**	**2,78%**	**97,77%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/19	0,70%	0,72%	97,60%
Ago/19	0,53%	0,55%	95,97%
Set/19	0,63%	0,64%	97,37%
Total	**1,86%**	**1,92%**	**97,05%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil Títulos Públicos LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/19	0,56%	0,57%	98,20%
Ago/19	0,49%	0,50%	97,70%
Set/19	0,49%	0,46%	104,98%
Total	**1,54%**	**1,54%**	**100,07%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Jul/19	0,92%	1,02%	90,17%
Ago/19	0,10%	0,09%	117,78%
Set/19	1,42%	1,60%	89,30%
Total	**2,46%**	**2,72%**	**90,46%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IMA-Geral TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jul/19	0,93%	0,97%	95,71%
Ago/19	0,14%	0,16%	83,56%
Set/19	1,44%	1,46%	98,46%
Total	**2,52%**	**2,61%**	**96,50%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FIC Brasil Gestão Estratégica RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		
Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA	% do Benchmark
Jul/19	1,11%	0,11%	1006,36%
Ago/19	-0,13%	0,11%	-
Set/19	2,12%	-0,04%	-
Total	**3,11%**	**0,18%**	**1729,81%**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 1350		**Conta:** 53-7	
Fundo: FI Alocação Macro Multimercado LP			
Segmento: Multimercado		**Benchmark:** CDI	
Fund. Legal: Artigo 8º, inciso III			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	1,32%	0,57%	233,24%
Ago/19	0,61%	0,50%	120,74%
Set/19	1,51%	0,46%	326,00%
Total	**3,48%**	**1,54%**	**225,66%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IMA-B 5	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,95%	0,97%	97,24%
Ago/19	0,04%	0,05%	70,14%
Set/19	1,72%	1,74%	98,89%
Total	**2,72%**	**2,78%**	**97,77%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IRF-M 1	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,70%	0,72%	97,60%
Ago/19	0,53%	0,55%	95,97%
Set/19	0,63%	0,64%	97,37%
Total	**1,86%**	**1,92%**	**97,05%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil Títulos Públicos LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** CDI	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV, alínea a			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,56%	0,57%	98,20%
Ago/19	0,49%	0,50%	97,70%
Set/19	0,49%	0,46%	104,98%
Total	**1,54%**	**1,54%**	**100,07%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IDKA IPCA 2A	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IDKA IPCA 2A**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,92%	1,02%	90,17%
Ago/19	0,10%	0,09%	117,78%
Set/19	1,42%	1,60%	89,30%
Total	**2,46%**	**2,72%**	**90,46%**

4

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	**Conta:**	54-5
Fundo: FI Brasil IMA-Geral TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-Geral**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,93%	0,97%	95,71%
Ago/19	0,14%	0,16%	83,56%
Set/19	1,44%	1,46%	98,46%
Total	**2,52%**	**2,61%**	**96,50%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	**Conta:**	54-5
Fundo: FIC Brasil Gestão Estratégica RF			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IPCA**	**% do Benchmark**
Jul/19	1,11%	0,11%	1006,36%
Ago/19	-0,13%	0,11%	-
Set/19	2,12%	-0,04%	-
Total	**3,11%**	**0,18%**	**1729,81%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	**Conta:**	54-5
Fundo: FI Alocação Macro Multimercado LP			
Segmento:	Multimercado	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 8º, inciso III		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	1,32%	0,57%	233,24%
Ago/19	0,61%	0,50%	120,74%
Set/19	1,51%	0,46%	326,00%
Total	**3,48%**	**1,54%**	**225,66%**

5

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Inflation 5 RF FIC FI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,95%	0,97%	97,54%
Ago/19	0,04%	0,05%	80,00%
Set/19	1,72%	1,74%	98,91%
Total	**2,73%**	**2,78%**	**98,06%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Instituicion RF Pre Fixado LP FIC FI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M**	**% do Benchmark**
Jul/19	1,07%	1,09%	98,17%
Ago/19	0,24%	0,26%	92,31%
Set/19	1,42%	1,44%	98,61%
Total	**2,75%**	**2,81%**	**97,83%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Soberano RF Simples LP FICFI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,55%	0,57%	96,83%
Ago/19	0,49%	0,50%	97,61%
Set/19	0,45%	0,46%	96,98%
Total	**1,50%**	**1,54%**	**97,12%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Soberano Renda FixaIRFM-1 FI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,75%	0,72%	104,60%
Ago/19	0,47%	0,55%	85,92%
Set/19	0,65%	0,64%	100,93%
Total	**1,88%**	**1,92%**	**97,99%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IPCA + 6%
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alinea a		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IPCA + 6%**	**% do Benchmark**
Jul/19	0,95%	0,69%	137,68%
Ago/19	0,32%	0,61%	52,46%
Set/19	0,78%	0,46%	169,57%
Total	**2,06%**	**1,77%**	**116,54%**

ANÁLISE E OBSERVAÇÕES: As aplicações financeiras realizadas pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., estão alocadas nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S/A; Caixa Economica Federal; Banco Bradesco S/A e Banco do Itaú S/A. 99,57% (noventa e sete inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de renda fixa e 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de multimercado, estando sujeito às oscilações do mercado financeiro e em conformidade a Resolução CMN nº 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4604/2017.

6

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

No terceiro trimestre de 2.019 verificou-se uma grande volatilidade nos fundos de investimentos atrelados aos índices IRF-M, IMA-B, IMA B-5, IMA Geral, IDKA IPCA 2A, IPCA+6% e segmento Multimercado e com média e pouca variação nos fundos atrelados aos índices IRFM-1 e CDI, respectivamente. Em análise, do terceiro trimestre de 2.019, com relação às rentabilidades obtidas pelos fundos de investimento verificou-se que ficaram muito próximas dos respectivos benchmarks com excessão dos FI's atrelados aos índices IPCA e IPCA+6% e do segmento Multimercado que obtiveram rentabilidades além dos respectivos benchmarks, e, IDKA IPCA 2A e FI BB Fluxo que obtiveram rentabilidades muito abaixo dos seus respectivos benchmarks, devido principalmente à instabilidade da economia brasileira e que os fundos atrelados aos índices IPCA e Segmento Multimercado obtiveram excelentes rentabilidades, que os fundos atrelados aos índices IDKA IPCA 2A, IRF-M, IMA B-5 e IMA Geral, obtiveram boas rentabilidades, superiores aos demais investimentos atrelados aos índices IRFM-1 e CDI.

ANÁLISE MACROECONOMICA:

Os indicadores do mercado interno apontam um quadro de recuperação lenta, acreditando na retomada gradual do crescimento, com a melhora da confiança por conta da aprovação da reforma da Previdência, melhora do crédito, o impacto do processo de cortes de juros por parte do Banco Central e pelo anúncio de estímulos não recorrentes renda por parte do governo. A economia segue operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego. A indústria recuou pelo terceiro mês consecutivo. O varejo por outro lado, registrou alta, ajudado pela baixa inflação e bom andamento do crédito, como fatores compensatórios à piora da evolução da renda. No âmbito Fiscal, o relatório da reforma da Previdência na CCJ do Senado foi aprovado. Todavia, algumas alterações no texto fizeram com que fosse necessária nova votação, adiada para o início de outubro. Além disso, a chamada PEC paralela (133/2019), que estende aos Estados e Municípios as novas regras previdenciárias, já está em tramitação no Senado. Em setembro ocorreu ainda a aprovação de parte da PEC da Cessão Onerosa, que fez com que o TCU desse aval para o avanço do leilão, previsto para meados de novembro. O ambiente com condições financeiras favoráveis resulta da ampliação do grau de estímulo monetário, do ambiente externo relativamente favorável para economias emergentes e das perspectivas de melhoria dos fundamentos da economia brasileira, como resultado da agenda de reformas e ajustes necessários na economia. Essa distensão das condições financeiras vem se refletindo de maneira mais nítida na dinâmica dos mercados de crédito e de capitais. O Copom reiterou o entendimento de que uma aceleração do ritmo de retomada da economia para patamares mais robustos dependerá, também, de outras iniciativas que visam ao aumento de produtividade, ganhos de eficiência, maior flexibilidade da economia e melhoria do ambiente de negócios. Esses esforços são fundamentais para a retomada da atividade econômica e da trajetória de desenvolvimento da economia brasileira, enfatizando a importância de continuidade da agenda de reformas e de perseverança nos ajustes necessários na economia brasileira. Na avaliação de especialistas, não obstante o cenário externo ter se mantido relativamente favorável para a condução da política monetária em economias emergentes, o risco de cenários adversos para ativos de risco parece ter se intensificado. A Câmara dos Deputados concluiu a aprovação da reforma da previdência no início de agosto. O Senado deverá votar a reforma até meados de outubro. Prioridades da Câmara no segundo semestre: reformas tributária, administrativa e microeconômicas. Em setembro, no encontro do Copom do Banco Central do Brasil, a autoridade monetária manteve o ritmo de corte de 0,50% da taxa básica de juros – SELIC, levando a taxa básica de juros ao patamar de 5,50% a.a..

O comunicado emitido após a decisão adotou um tom dovish, sinalizando que um novo corte da mesma magnitude deve ocorrer na reunião de outubro. O Comunicado do Copom teve uma aparente repercussão sobre a cotação do real, que intensificou sua trajetória de desvalorização nos dias que se seguiram. Motivos para a desvalorização do real não faltam, principalmente os de origem no cenário externo, que nos últimos meses se tornou mais desafiador com a possibilidade de uma desaceleração mais intensa do crescimento global. Além disso, com o aumento da aversão ao risco em termos mundiais, o fluxo de saída de recursos da economia brasileira se intensificou, mesmo com os sinais de continuidade do processo de flexibilização da política monetária nos países centrais. Esses fatores elevaram as pressões por desvalorização do real.

7

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

O IPCA registrou deflação de -0,04% em setembro, com o resultado, o índice apresentou a menor taxa de variação anual desde maio de 2018, acumulando em 12 meses alta de 2,89%, desacelerando em relação ao aumento de 3,43% registrado em agosto. De acordo com o relatório do Copom, as expectativas de inflação para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 encontram-se em torno de 3,5%, 3,8%, 3,75% e 3,5%, respectivamente. No cenário com trajetórias para a taxa de juros e de câmbio, as projeções do Copom situam-se em torno de 3,3% para 2019 e 3,6% para 2020. Esse cenário supõe, entre outras hipóteses, trajetória de taxa Selic que encerra 2019 em 5,00% a.a., permanecendo assim até o final de 2020. Com relação à taxa de câmbio, espera-se que ao final de 2019 a cotação da moeda americana (US$) esteja em torno de R$3,90, permanecendo nesse patamar até o final de 2020. Nesse cenário, as projeções para a inflação, ainda de acordo com o relatório do Copom, ficam em 3,5% para 2019 e 4,5% para 2020. O Comitê do Copom reitera sua visão de que a continuidade do processo de reformas e a perseverança nos ajustes necessários na economia brasileira são essenciais para a queda da taxa de juros estrutural, para o funcionamento pleno da política monetária e para a recuperação sustentável da economia, ressaltando ainda que a percepção de continuidade da agenda de reformas afeta as expectativas e projeções macroeconômicas correntes. Em particular, julga que avanços concretos nessa agenda são fundamentais para consolidação do cenário benigno para a inflação prospectiva.

O cenário internacional está relativamente favorável para economias emergentes. Por um lado, bancos centrais de diversas economias, incluindo algumas centrais, têm provido estímulos monetários adicionais, o que contribui para afrouxamento das condições financeiras globais. Por outro lado, os riscos associados a uma desaceleração da economia global permanecem e que incertezas sobre políticas econômicas e de natureza geopolítica – notadamente as disputas comerciais e tensões geopolíticas – podem contribuir para um crescimento global ainda menor. As incertezas no cenário externo implicam riscos para ativos cuja precificação dependa sobremaneira de um cenário com taxas de juros globais baixas e manutenção do ritmo de crescimento econômico recente. Nesse contexto, os membros do Copom voltaram a destacar a capacidade que a economia brasileira apresenta de absorver revés no cenário internacional, devido ao seu balanço de pagamentos robusto, à ancoragem das expectativas de inflação e à perspectiva de continuidade das reformas estruturais e de recuperação econômica.
Nos EUA, a abertura do processo de impeachment contra o presidente Donald Trump, ofuscou parte da melhora da retomada das negociações comerciais junto à China. Esse é um novo elemento de incerteza de difícil avaliação. Com relação ao conflito comercial, em setembro entrou em vigor o aumento das tarifas sobre importações da China. O sinal de trégua antecede a reunião entre as autoridades em meados de outubro. Embora a probabilidade de um grande acordo ainda seja baixa, a interrupção da escalada das tensões reduz a chance de uma desaceleração mais pronunciada da economia global. Em seu comunicado, o FED - autoridade monetária norte americana, reduziu a taxa de juros, afirmou que a atividade segue robusta, embora com certa moderação, reiterando a elevada incerteza com a guerra comercial e a atividade global, avaliando que o corte de juros agirá de maneira apropriada para sustentar a expansão da atividade dos EUA. Na Europa, os indicadores conhecidos em setembro seguiram refletindo a desaceleração na região do Euro. Negociações acerca do BREXIT permanecem no radar. O Banco Central Europeu anunciou um pacote de estímulos à economia, enfatizando seu objetivo de convergir a inflação para a meta. Em seu comunicado, o BCE defendeu que a política monetária permanecerá acomodatícia até o momento em que a inflação superar significativamente 1,5%. A ação mais agressiva do BCE se insere no contexto de desaceleração da atividade na região, que sofre com sua maior exposição ao cenário de incerteza global.

8

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Na China, a economia também segue em desaceleração, refletindo entre outros fatores, a escalada das tensões comerciais com os EUA. A produção industrial vem mostrando as menores taxas de crescimento em décadas. Mesmo com a tentativa de uma aproximação com os EUA, a expectativa é que as restrições de comércio já implementadas permaneçam impactando negativamente o desempenho econômico do país. Dessa forma, a percepção é a de que mesmo com um entendimento sobre a questão comercial na reunião com os americanos, prevista para outubro, não haverá alívio significativo para a dinâmica da atividade da China nos próximos meses. Com relação à atividade, os dados de indústria, vendas no varejo e de investimentos frustraram a expectativa em agosto. Como ponto positivo, no entanto, o investimento ligado à infraestrutura acelerou. Portanto, diante da desaceleração da atividade, dos impactos negativos oriundos da guerra comercial, somados ao cenário de inflação acomodada, especialistas acreditam que haja espaço para novas rodadas de estímulo pelas autoridades chinesas nos próximos meses.

A volatilidade dos fundos de investimentos no terceiro trimestre de 2019, continuou alta, assim como nos dois primeiros trimestres. O Banco Central e o Tesouro Nacional continuam atuando firmemente no mercado afim de evitar volatililidade ainda maior no mercado, que ajudou na recuperação dos fundos de investimentos, especialmente no mês de setembro/19. Nesse contexto, continuamos atentos às situações apresentadas pelo mercado, prezando pelo conservadorismo, porém com pequeno desprendimento na alocação de recursos, especialmente no segmento de multimercado, diminuindo de forma gradual a alocação em fundos de investimento atrelados aos IMA's, aumentando a exposição à fundos de investimento atrelados ao CDI e ao IRFM-1, que mantém níveis de rentabilidade razoáveis em detração ao risco oferecido, como forma de proteção dos recursos investidos, minimizando as possibilidades de perdas financeiras, direcionando os recursos de acordo com o acompanhamento do mercado financeiro de modo à estudar as possibilidades de alocação de forma a buscar atingir a mata atuarial estabelecida na política de investimentos do F.P.M.L..

Louveira, 25 de outubro de 2.019

Rita Celeste Dias Chamani
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo
Membro

9

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Editais

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOUVEIRA – APAE.

ÓRGÃO /ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Louveira

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Louveira - APAE

OBJETO: Execução de Serviços de Apoio Psicopedagógico e Fonoaudiológico para aproximadamente 130 (cento e trinta) alunos com "hipótese diagnóstica de dificuldades de aprendizagem" da Rede Municipal de Ensino, sendo aproximadamente 50 (cinquenta) alunos no Setor de Psicopedagogia e aproximadamente 80 (oitenta) alunos no Setor de Fonoaudiologia.

Vigência: de 02/03/2020 a 28/02/2021

VALOR: O valor global do presente ajuste é de R$ 152.661,60 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal de Louveira

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

EXPEDIENTE - 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 – 3.3.2020
LEITURA
PROJETO DE LEI Nº 02/2020

REGULAMENTA O MANUSEIO, UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE EFEITO SONORO.

Art. 1º São proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município.

Parágrafo único. São considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros:

I - fogos de estampido;

II - foguetes;

III - morteiros;

IV – baterias.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa, que será estipulada via decreto anual do Executivo, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 19 de fevereiro de 2020.

PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

(Priscilla Finamore)

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 02/2020 - JUSTIFICATIVA

Fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos de efeito sonoro são amplamente utilizados em nossa sociedade, sobretudo para celebrar eventos esportivos e festividades de fim de ano, em que expectadores se aglomeram e vibram ao acompanhar a soltura de fogos.

São diversos os impactos negativos relacionados a esta prática. As explosões destes artefatos produzem gases extremamente tóxicos e nocivos ao meio ambiente, e podem causar problemas respiratórios. São inúmeros os casos de acidentes, queimaduras e demais lesões que podem levar ao óbito. Pessoas que encontram-se sob tratamentos delicados, internadas em hospitais, clínicas a afins, crianças com distúrbios comportamentais sofrem sobremaneira ao ouvirem os estampidos. Como podem exceder os 150 decibéis, danos severos à audição também podem ser ocasionados por conta da utilização de fogos de artifício. Faunas silvestre e doméstica também sofrem demasiadamente com a poluição sonora dessas manifestações.

Certo de que essa quebra de paradigma trará benefícios imensuráveis à população louveirense, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 19 de fevereiro de 2020.

PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

(Priscilla Finamore)

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL.

Autoria: Vereador Rodrigo Cezar Regorão Veronezi.

Art. 1º Esta Lei regula o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial.

Art. 2º Fica permitida ao consumidor a instalação de equipamentos ou aparelhos eliminadores de ar nos hidrômetros coletivo ou individual do sistema de abastecimento de água.

Paragrafo Único: Os aparelhos ou equipamentos que trata o caput deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro individual ou coletivo.

Art. 3º O equipamentos e aparelhos deverão seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

Art. 4º As instalações de equipamentos e aparelhos eliminadores de ar poderá ser realizada por técnico autônomo ou através do SAE – Secretária de Água e Esgoto.

Art.5º O teor dessa Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitários destinado ao consumidor da concessão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 27 de fevereiro de 2020.

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrente de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação.

Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões técnicas é necessário a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registrem o consumo, penalizando os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é

pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, consequentemente, maior valor na conta. Em algumas regiões esse cálculo pode gerar prejuízo aos consumidores de até 80%.

Não obstante, a Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), onde um aparelho semelhante é fabricado, garante que sua instalação significaria uma economia de até 35% nas contas de água, ressaltando que esse percentual pode variar de uma região para outra, de acordo com a frequência de interrupções no fornecimento de água, inclusive, algo muito comum no estado do Paraná, Distrito Federal, Bahia, entre outros estados.

Ademais, muitas reclamações de consumidores são registradas com a mesma problemática, havendo casos que a intervenção do Poder Judiciário é necessária para garantir ao consumidor seus direitos.

Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Vereador Rodrigo Cezar Regorão Veronezi

Art. 1º O Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes da Administração Direta e Indireta, divulgará na página oficial do Município, pela rede mundial de computadores, as seguintes informações públicas de forma simplificada com mecanismos que possibilitem fácil leitura e consulta:

I - Lista de espera por consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e cirurgias na rede municipal de saúde, separadas por especialidade, tipo de exame e cirurgia.

Art. 2º Os dados deverão ser armazenados, atualizados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma clara e objetiva que possibilite acompanhar e avaliar a Administração Pública, bem como a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As listas e informações deverão ser atualizadas periodicamente, mantendo-se permanentemente na internet a consulta das situações anteriores desde a primeira edição da lista.

Art. 4º As listas deverão ser organizadas por ordem de inscrição dos munícipes cadastrados e por ordem cronológica que foi solicitado o exame e cirurgias.

Art. 5º Caso algum munícipe cadastrado nas listas da Secretaria de Saúde seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar da lista, com a exposição dos motivos.

Art. 6º Nos casos de menores de idade, a lista mostrará as iniciais do nome e em seguida o nome da mãe ou responsável pela criança.

Art. 7º A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do portal da transparência.

Art. 8° Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto nesta lei, o portal da transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto

Louveira, 27 de fevereiro de 2020.

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 04/2020

A presente propositura tem por objetivo conferir publicidade aos atos praticados pela Administração

Pública, de forma a ampliar a possibilidade de controle popular, mediante garantia de acesso dos cidadãos aos registros públicos na área da saúde, garantia essa prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em:

Inciso XXXIII do artigo 5º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

Inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

Parágrafo 2º do artigo 216:

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

O projeto de lei: (a) está de acordo com a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 -LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que tange a permissão de acesso aos documentos públicos, sem ter que haver necessidade de acionar a Justiça para obter o conhecimento do seu teor e (b) trata da elaboração, publicação e atualização de listagens com os munícipes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Louveira. Esta citada Lei de Acesso à Informação foi regulamentada pelo Decreto no. 7.724 de 16 de maio de 2012.

Destaca-se que, de acordo com a própria Constituição, a regra que se justificaria a aplicação da confidencialidade refere-se às informações sigilosas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, situação que não se aplica ao escopo de informações solicitadas neste projeto. Por consequência, valinhos precisa aderir a essa mudança de paradigma em matéria de transparência pública, adequando-se à nova realidade que estabelece que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. Como legisladores temos essa obrigação: fazer viabilizar não só a Constituição Federal, mas inúmeros tratados internacionais sobre o assunto, aos quais o Brasil é signatário, rompendo com qualquer resquício da “cultura de segredo”, a qual é caracterizada por muitos gestores públicos que se pautam pelo princípio de que a circulação de informações representa riscos.

Aliado ao acima exposto, corroboram com a presente iniciativa:

(1) Leis da Suécia, primeira nação do mundo a desenvolver um marco legal sobre o acesso à informação em 1766.

(2) A Lei de Liberdade de Informação, dos Estados Unidos da América, conhecida como FOIA (Freedom of Information Act), em 1966, que recebeu, desde então, diferentes emendas visando a sua adequação à passagem do tempo.

(3) Países da América Latina como a Colômbia, que a foi pioneira ao estabelecer, em 1888, um Código que franqueou o acesso a documentos de Governo. Já a legislação do México, de 2002, é considerada uma referência, tendo previsto a instauração de sistemas rápidos de acesso, a serem supervisionados por órgão independente.

(4) Mais de 90 países (segundo a ONU), que já regulamentaram suas leis de acesso à informação.

(5) Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 19):

"Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras".

(6) Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (artigos 10 e 13):

"Cada Estado-parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...)."

(7) Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (item 4):

"O acesso à informação mantida pelo Estado constitui um direito fundamental de todo indivíduo. Os Estados têm obrigações de garantir o pleno exercício desse direito".

(8) Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (artigo 19):

"Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza (...)".

(9) Agenda 2030 da ONU, sobre Dados, Monitoramento e Prestação de contas (item 17.18):

"Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais."

A seguir, alguns dos municípios comprometidos com a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias nem sua rede pública:

Município	UF	Lei/data
Balneário Piçarras	SC	578/2016 de 28/09/16
Bento Gonçalves	RS	4702/2009 de 13/10/09
Campinas	SP	14684/2013 de 11/09/13
Campo Grande	MS	5540/2015 de 23/04/15
Guarulhos	SP	7400/2015 de 08/07/15
Mafra	SC	4126/2015 de 26/06/15
Pelotas	RS	5829/2011 de 26/08/11
Penha	SC	2848/2016 de 16/12/16
Ponta Grossa	PR	12638/2016 de 10/10/16
Rio do Sul	SC	5751/2016 de 21/07/16
Santa Bárbara do Oeste	SP	3795/2016 de 17/12/15
São João Batista	SC	3692/2016 de 26/12/16
Sorocaba	SP	10528/2013 de 31/07/13
Tatuí	SP	4818/2013 de 25/11/13
Indaiatuba	SP	6764//2017 de 28/08/17

Pela relevância da temática, para eliminar com qualquer resquício da "cultura de segredo" onda a informação é retida e, muitas vezes, perdida; para aumentar a confiança na Gestão Pública; conto com os nobres pares para aprovar este projeto de Lei, ampliando a participação cidadã e fortalecendo os instrumentos de controle da gestão pública.

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Vereador

Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura de LOUVEIRA Uma nova cidade

PROJETO DE LEI N.º ____ DE ___ FEVEREIRO DE 2020.

00005/2020

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 1.758 de 6 de junho de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.758 de 6 de junho de 2005, face a perda de seu objeto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, ____ de fevereiro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura de LOUVEIRA Uma nova cidade

Louveira, 12 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO N.º 68/2020
DATA: 28/02/20
HORA: 10:35 Vanessa

Exmo. Senhor Presidente,

Dignos Edis,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 1.758, de 6 de junho de 2005, a qual altera e atualiza o Complexo Administrativo do Município de Louveira e dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de imóvel para Câmara Municipal.

Como já é de conhecimento de Vossas Senhorias, a Lei 1.758, foi editada em 2005, com a finalidade de instituir o **Complexo Administrativo do Município**, e como tal ficou obsoleta e caiu em desuso com o passar do tempo, pois já não há mais razões para vedar o uso da área para outros fins de total interesse da coletividade.

Naturalmente, a sociedade evolui mais rapidamente do que as leis, necessitando estas de alterações e adequações às necessidades atuais, essencialmente se levarmos em consideração a obrigação de atender a população louveirense com a maior brevidade possível e com economicidade, em respeito ao dinheiro público.

Pensando assim, ou seja, na economia do dinheiro público e no avanço da cidade no menor tempo possível, temos que o Paço Municipal já está consolidado e devidamente ocupado na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, desde o ano de 2.008, razão cristalina pela qual a Lei 1.758 de 2005 perdeu seu objeto.

Do mesmo modo, está a instalação do Fórum Judicial, o qual também já está consolidado em prédio próprio, de propriedade do próprio Estado e cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, diga-se em pleno e regular funcionamento desde o início do ano de 2014.

Município de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Prefeitura de LOUVEIRA Uma nova cidade

012
013

Sendo assim, observa-se que não há a qualquer razão para que a referida lei permaneça em vigência, pois claramente perdeu seu objeto.

Portanto, com a perda do objeto da lei em comento, nasce a necessidade de regulamentar a concessão de direito real de uso de imóvel para a Câmara Municipal, a qual será feita através de uma nova propositura de lei.

Desta forma, o presente projeto de lei refere-se à revogação da Lei Municipal n.º 1.758 de 6 de junho de 2005, uma vez que a rigidez de sua redação viola preceitos e regras incertos no artigo 37 da Constituição Federal, sobretudo, pela perda de seu objeto consumado pelo decurso do tempo com instalações públicas já alocadas em endereços diversos do contido na aludida lei a ser revogada.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, em **regime de urgência, com a realização de sessão extraordinária.**

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Cordialmente.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
– Prefeito Municipal –

Ao Excelentíssimo Senhor

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

003

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Finanças e Economia

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n.º 1.758 de 6 de junho de 2005, e dá outras providências, não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaro, ainda, que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira, 13 de Fevereiro de 2020

Doraci Chicalhoni
Secretário de Finanças e Economia

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura de LOUVEIRA Uma nova cidade

Rua Catharina Calssavara Caldana - nº 451
Vila Caldana - Bairro do Leitão - Louveira/SP

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Ordem do Dia - Atas

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E CINQUENTA E QUATRO MINUTOS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, SITA NA RUA WAGNER LUIZ BEVILACQUA, Nº 35, BAIRRO GUEMBÊ, NO PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ CHIQUETTO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, SECRETARIADO PELOS NOBRES VEREADORES - JOSÉ CLODOALDO MARTINS - 1º SECRETÁRIO E NILSON SOUZA DA CRUZ – 2º SECRETÁRIO, REALIZOU-SE A 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020. REGISTRADAS, NO PAINEL ELETRÔNICO, ALÉM DA MESA DIRETORA, A PRESENÇA DOS SEGUINTES VEREADORES: AGOSTINHO TARDIVELI, CAETANO SERGIO APARECIDO, CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ, EDSON FERREIRA, HÉLIO ROCHA OLIVEIRA, JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEANDRO LOURENÇON, LUIZ CARLOS ROSA, PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI E RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI. A VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI, A CONVITE DO PRESIDENTE, EFETUOU A LEITURA DO EVANGELHO, TEXTO DO DIA. EM SEGUIDA FOI EXECUTADO O HINO NACIONAL. A SEGUIR O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EFETUOU A LEITURA DA RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS, CUJA CÓPIA PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA. DANDO CONTINUIDADE O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EFETUOU A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO PEQUENO EXPEDIENTE: REQUERIMENTO: Nº 5/2020 PÊSAMES PELO FALECIMENTO DA SENHORA JANDIRA PEREIRA SEPÚLVEDA, EM 06.02.2020. AUTORIA: TODOS OS VEREADORES. EM SEGUIDA PEDIU A PALAVRA O VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA, QUE DE POSSE DA MESMA SOLICITOU A DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES. COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O REQUERIMENTO VERBAL, FOI APROVADO POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE DETERMINOU QUE AS INDICAÇÕES APRESENTADAS NESTA SESSÃO SEJAM ENCAMINHADAS AO EXECUTIVO. INDICAÇÕES: Nº 34/2020 - SOLICITA A LIMPEZA DE UM TERRENO, LOCALIZADO NA RUA MARIA JOANA DA CRUZ, VILA DA CONQUISTA. AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA. Nº 35/2020 - SOLICITA QUE SEJA INSTALADA UMA COBERTURA EM POLICARBONATO (TOLDO) SOBRE A ENTRADA POR ONDE PASSA OS ALUNOS NA ESCOLA CECOIN ALTOS DA COLINA NO JD. ALTOS DA COLINA. AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA. Nº 36/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A OFERTA DE ALIMENTOS EMBUTIDOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 37/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GRANDES CINZEIROS PARA DEPOSITAR PONTAS DE CIGARROS, CONHECIDAS COMO “BITUQUEIRA” NOS PASSEIOS PÚBLICOS, UTILIZADOS COMO ÁREA DE FUMANTES, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 38/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O “DIA DA AÇÃO DO CORAÇÃO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 39/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,

UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 40/2020 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 95/2019 NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES, CONFORME MINUTA EM ANEXO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 41/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONTENDO OS MOTIVOS, TEMPO DE INTERRUPÇÃO E NOVA DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Nº 42/2020 - SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ÂNGELO CHICALHONE, ALTURA DO NÚMERO 256, NO BAIRRO SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 43/2020 - SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADO O CORTE DE EUCALIPTOS NA ESTRADA MUNICIPAL, ALTURA DO Nº. 558, ARATABA, MONTERREY, POR ESTAR COLOCANDO EM RISCO AS RESIDÊNCIAS PRÓXIMAS AO LOCAL. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 44/2020 - SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ENTRETENIMENTO, LOCAL DE LAZER, INCLUINDO PLAY GROUND, BEM COMO UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ÁREA PÚBLICA PRÓXIMA A CAPELA SÃO PEDRO NO BAIRRO CESTAROLLI. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 45/2020 - SOLICITA QUE SEJA ELABORADO PROJETO LEI QUE TORNE OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE PSICÓLOGOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 46/2020 - SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO EM UM LUGAR ESTRATÉGICO VISANDO ATENDER OS MORADORES DOS BAIRROS TERRA DA UVA, CAVALLI, JARDIM AMAZONAS E MIRANTE. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 47/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA LOUVEIRA CIDADE INTELIGENTE, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 48/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM SUPERMERCADOS, BARES E RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 49/2020 - SOLICITA QUE OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOUVEIRA POSSAM COMPENSAR O HORÁRIO NO FIM DO EXPEDIENTE SE ESTE POR VENTURA CHEGAR ATRASADO DEVIDO A CONTRATEMPOS, PARA QUE NÃO PERCA O DIREITO A ASSIDUIDADE, CONFORME PRECONIZA A LEI Nº2. 288 DE 01 DE ABRIL DE 2013. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 50/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 51/2020 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH FAZER PARTE DOS CRACHÁS USADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 52/2020 -ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O PROJETO “VOVÔ SABE TUDO”, PROGRAMA DE APROVEITAMENTO E VALORIZAÇÃO DE IDOSOS PARA FINS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, SOCIAIS. AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI. Nº 53/2020

- SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS), EM TODAS AS RUAS DOS MIRANTES DO SANTO ANTONIO LOUVEIRA. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLODOALDO MARTINS. Nº 54/2020 - SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE (TRAVESSIAS ELEVADAS) EM FRENTE AO MERCADO REAL NA AVENIDA JOÃO VERARDO, BAIRRO SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLODOALDO MARTINS. Nº 55/2020 - SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ENTRETENIMENTO, LOCAL DE LAZER, INCLUINDO PLAY GROUND, BEM COMO UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, NA PRAÇA DA BICA NO BAIRRO SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA. Nº 56/2020 - SOLICITA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ACESSO AOS BAIRROS: ABADIA, JARDIM NOVA AMÉRICA, CONDOMÍNIO SANTA ISABEL, JARDIM 21 DE MARÇO E SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NA RODOVIA ROMILDO PRADO, ALTURA DO KM 04. AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO. Nº 57/2020 - SOLICITA PASSAGEM DE MÁQUINA E CASCALHAMENTO NA ESTRADA HUGO PICCHI, BEM COMO A RETIRADA DE ENTULHOS E LIXOS, NAS PROXIMIDADES DO NÚMERO 4.878 E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, NA BEIRA DA ESTRADA. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ. Nº 58/2020 - SOLICITA RETIRADA E MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO, PROVAVELMENTE DE TELEFONIA, NA EXTENSÃO DA RUA PIETRO CHICALHONE, NO BAIRRO SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ. Nº 59/2020 - SOLICITA IMEDIATA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – PAS, NO BAIRRO SANTO ANTONIO. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ. Nº 60/2020 - SOLICITA INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO DUPLO E COM TEMPORIZADOR, NO CRUZAMENTO DA RUA ARMANDO STECK, NO ACESSO AO CEIL CAPIVARI E, ANTES DA PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI, PRÓXIMO À EMPRESA AHLSTROM. AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA DA CRUZ. EM SEGUIDA FOI VOTADA A SEGUINTE ATA: ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/2/2020. QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, E COMO NENHUM DOS SENHORES VEREADORES QUIS DISCUTI-LA, A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR DOZE VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO. O PRESIDENTE DECLAROU A REFERIDA ATA COMO APROVADA POR ESTA CASA. O PRESIDENTE AVISA AOS PARLAMENTARES QUE A PARTIR DESTE MOMENTO ESTÁ ABERTA A INSCRIÇÃO PARA O USO DA TRIBUNA NO GRANDE EXPEDIENTE. NA ORDEM DO DIA PROPRIAMENTE DITA DA PRESENTE SESSÃO FORAM DELIBERADAS AS SEGUINTES MATÉRIAS: REQUERIMENTOS: Nº 6/2020 - SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTES À “OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SANTA CASA.” AUTORIA: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. QUORUM: MAIORIA SIMPLES. VOTAÇÃO: SIMBÓLICA (PAINEL). COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO FIZERAM O USO DA PALAVRA OS VEREADORES: (19H12MIN) JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI, NILSON SOUZA DA CRUZ E LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O PRESENTE REQUERIMENTO FOI REJEITADO POR OITO VOTOS CONTRÁRIOS E QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS. Nº 7/2020 - SOLICITA INFORMAÇÕES REFERENTES À “CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE LOUVEIRA.” AUTORIA: JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. QUORUM: MAIORIA SIMPLES.VOTAÇÃO: SIMBOLICA (PAINEL). COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO FIZERAM O USO DA PALAVRA OS VEREADORES: (19H29MIN) JOSÉ CLODOALDO MARTINS, JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI, NILSON SOUZA DA CRUZ E LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O PRESENTE REQUERIMENTO FOI REJEITADO POR OITO VOTOS CONTRÁRIOS E QUATRO VOTOS FAVORÁVEIS. O PRESIDENTE AVISA AOS PARLAMENTARES QUE ESTÁ ENCERRADA A INSCRIÇÃO PARA O USO DA TRIBUNA NO GRANDE EXPEDIENTE. O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EFETUOU A CHAMADA PARA USO DA TRIBUNA. OCUPARAM A TRIBUNA OS VEREADORES REGISTRADOS A SEGUIR: (19H45MIN) O VEREADOR RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI, APÓS OS

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

DEVIDOS CUMPRIMENTOS PASSOU A DISCORRER SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS: 1)FALOU SOBRE A INTERVENÇÃO NA SANTA CASA. 2) FALOU SOBRE ÁREAS DESAPROPRIADAS PELA PREFEITURA. 3) FALOU SOBRE AS OBRAS DO TEATRO MUNICIPAL. 4) FALOU SOBRE AS NOVAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL. 5) FALOU SOBRE O BAIRRO CAVALLI/ TERRA DA UVA. 6) FALOU SOBRE O CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MONTERREY. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PARLAMENTAR PARA FAZER USO DA TRIBUNA, EM CONTINUIDADE EXECUTOU-SE O HINO DE LOUVEIRA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE CONVIDOU A TODOS PARA PARTICIPAREM DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2020 EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 18H30MIN PARA TRATAR SOBRE A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, CONVIDOU TAMBÉM PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NESTA DOUTA EDILIDADE, EM SEU HORÁRIO REGIMENTAL, EM 3 DE MARÇO DE 2020. EM SEGUIDA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DEU A PRESENTE SESSÃO POR ENCERRADA ÀS VINTE HORAS. GRAVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA PRESENTE SESSÃO SE ENCONTRA GRAVADA EM DVD QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA. ::::::

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Ordem do Dia - Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 8/2020

ASSUNTO: RETIRADA DE PROPOSITURAS

(APROVADO 7 a 5)

REQUEREMOS, como autores das proposituras, nos termos regimentais, art. 265, inciso III, alínea "d", a retirada das proposições da Ordem do Dia e consequente arquivamento, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 1/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA PARA A 14ª LEGISLATURA (2021/2024).

Autoria: Mesa Diretora.

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA A 14ª LEGISLATURA (2021/2024).

Autoria: Mesa Diretora.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 3 de março de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

1º Secretário

NILSON SOUZA DA CRUZ

2º Secretário